



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Curitiba, 12 de setembro de 2016
Ofício-Circ **005/2016** - PROPLAN

«VOCATIVO»
«NOME»
«CARGO»
«FUNÇÃO»

Assunto: **Encerramento do Exercício Financeiro de 2016 - Sistemas Orçamentário, Financeiro, Contábil e Patrimonial.**

Prezado(a) Sr(a) Ordenador(a) de Despesas

I. Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio do presente expediente informar sobre o encerramento do "Exercício Financeiro de 2016", e visando cumprir os prazos estabelecidos pela Portaria nº 005/2016-SPO/SE/MEC e considerando o disposto na Lei nº. 4.320/1964, na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei nº. 10.180/2001, na Lei nº. 13.242/2015, na Lei nº. 13.255/2016, na Lei nº 9.504/1997, no Decreto nº. 93.872/1986, no Decreto nº. 6.170/2007, no Decreto nº. 7.654/2011, no Decreto nº. 8.670/2016, no Acórdão Plenário nº. 2.731/2008 do Tribunal de Contas da União, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 6ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 - Aprova a Parte I - PCO, de 22/12/2014 e Portaria STN nº 700/2014 - Aprova as Partes II, III, IV e V, de 19/12/2014), e no Manual SIAFI, apresentamos o Cronograma de encerramento dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial no âmbito da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

2. A eficácia no cumprimento do cronograma proposto abaixo dependerá do comprometimento de cada servidor responsável pelas atividades orçamentárias de cada unidade, portanto solicitamos que observem as seguintes orientações:

- a. A responsabilidade pelo acompanhamento da completa execução das dotações orçamentárias nas unidades (inclusive dos créditos orçamentários recebidos por DESTAQUE, termo de execução descentralizada), é do Setor e da Pró-reitoria, com vistas a evitar o não empenhamento de despesas dentro dos prazos estabelecidos.
 - I. *A execução dos créditos orçamentários deverá ser realizada única e exclusivamente no SIAFI, através das contas contábeis 62211.00.00 - Crédito Disponível e 62292.01.01 - Empenhos à Liquidar.*
 - II. *os processos que atingirem o Estágio de Liquidação e confirmada a disponibilidade financeira serão pagos no exercício em curso, caso contrário serão inscritos em Restos a Pagar (RAP) ou Fornecedores.*
- b. É vedada a emissão de empenhos em nome da própria unidade ou de fundações de apoio, sob alegação de inviabilidade de execução orçamentária tempestiva, conforme determina a legislação e normas vigentes aplicáveis à execução da despesa pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

3. Os Setores e as pró-reitorias poderão empenhar/reforçar dotações orçamentárias, observados os seguintes prazos:

DATA LIMITE	ASSUNTO
30/09/2016	Transferência de recursos para o Almoarifado Central, Imprensa, Correio e demais unidades.
07/10/2016	Pedido de Ato Orçamentário e remanejamento à PROPLAN.
07/10/2016	Requisição de Material ao Almoarifado.
07/10/2016	Concessão de Suprimento de Fundos (com prazo de 10 dias para execução e 05 dias para comprovação).
14/10/2016	Data limite para entrega dos processos pelas Unidades para Emissão/Reforço de Empenho para as dotações das unidades orçamentárias da UFPR, inclusive dos créditos orçamentários recebidos por DESTAQUE (termo de execução descentralizada) das unidades orçamentárias 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH).
21/10/2016	Lançamento no SCDP das diárias do exercício de 2016.
21/10/2016	Último dia para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
27/10/2016	"Entrega no DCF de todo e qualquer processo financeiro (com ou sem NF), bem como as anulações que se fizerem necessárias, inclusive, os inscritos em Restos a Pagar em exercícios anteriores, bem como as anulações que se fizerem necessárias das Descentralizações de Créditos Recebidas, tendo em vista as devoluções dos saldos de Convênios. <ul style="list-style-type: none">• <i>Estes processos ficarão retidos na contabilidade até o fechamento do exercício financeiro, previsto para ocorrer em 20/01/17, portanto, as unidades não poderão abrir/encaminhar processos financeiros referentes ao exercício de 2016 após a data de 27/10/2016.</i>
27/10/2016	"Diárias: todos os empenhos que tenham saldos e que não serão utilizados devem ser anulados, sem exceções, até esta data limite. <ul style="list-style-type: none">• <i>Salientamos que as respectivas Prestações de Contas devem ocorrer dentro do exercício em curso.</i>

INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS À PAGAR (RAP):

4. As despesas que poderão ser inscritas em RESTOS A PAGAR (RAP) são aquelas relativas a:
- a. Serviços continuados, que a unidade não tenha recebido a fatura referente ao mês DEZEMBRO/2016;
 - b. Serviços iniciados e não concluídos nos prazos estabelecidos no Cronograma ora proposto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- c. Bens de consumo e Permanentes não recebidos pela unidade nos prazos estabelecidos no Cronograma ora proposto.
5. É preciso verificar a vigência de contratos e convênios antes de encaminhar ao DCF, caso a vigência tenha expirado, os processos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar mesmo que o empenho possua saldo.
6. Os processos a serem encaminhados ao DCF para inscrição em Restos a Pagar deverão informar o valor do empenho e/ou saldo a ser inscrito, para tanto é necessário uma análise criteriosa quanto a necessidade de inscrever saldos de valores mínimos.
7. Esclarecemos que para todos os casos de inscrição do empenho em Restos a Pagar faz-se necessária a FUNDAMENTAÇÃO, documentação comprobatória e indicação do inciso do Art. 35 do Decreto nº 93.872/86 que respalda o enquadramento da inscrição em RAP. Estes documentos, peças integrantes do processo de inscrição em RAP, devem ser encaminhados ao DCF/PROPLAN acompanhados de solicitação formal do ORDENADOR DE DESPESAS da unidade.
8. Destacamos ainda, que os empenhos cujos processos **NÃO** forem entregues ao Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF nos prazos previstos, inclusive de exercícios anteriores, não serão inscritos em Restos a Pagar.
9. Assim como já ocorrido no exercício de 2015, a inscrição em RAP - Restos à Pagar será realizada através de arquivos eletrônicos, que a Direção Financeira do DCF orientará através de Informativo Eletrônico exclusivo para esse fim.
10. Considerando o rigor dos prazos estabelecidos na Portaria nº 005/2016-SPO/SE/MEC, contamos com a colaboração de cada Unidade desta Universidade no sentido de promover ampla divulgação e planejamento interno, objetivando o cumprimento dos prazos apresentados no Cronograma ora proposto, de modo que o DCF (com eficiência) possa realizar todas as tarefas e procedimentos técnicos necessários para um "Encerramento de Exercício" efetivo.

Atenciosamente,

Julio Cezar Martins
Diretor do DCF

Lúcia Regina Assumpção Montanhini
Pró-reitora de Planejamento, Orç. e Finanças